

*Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul*

(modelo)DECRETO Nº \_\_\_\_\_

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul , no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Departamento de Cultura da Secretária da Educação e Cultura/ Prefeitura Municipal, o MUSEU HISTÓRICO DE RIO BRANCO DO SUL destinado a recolher, abrigar, conservar, preservar e expor o patrimônio HISTÓRICO, ARTÍSTICO E NATURAL do município de Rio Branco do Sul além de preservar, fomentar e divulgar a criação artística e as características culturais e naturais (ambientais), do município e região.

Art. 2º - A Secretaria de Educação e Cultura providenciará instalações adequadas para imediato funcionamento do MUSEU HISTÓRICO DE RIO BRANCO DO SUL.

Art. 3º - Passam ao Acervo do Museu o acervo pertencente ao Departamento de Cultura e ao patrimônio do Município que, a critério do Conselho Consultivo do museu, sejam consideradas de valor museológico.

Art. 4º - Fica ao MUSEU HISTÓRICO DE RIO BRANCO DO SUL assegurada a condição de unidade de execução orçamentária dentro do orçamento da Prefeitura Municipal/ Secretaria de Educação e Cultura já a partir do próximo exercício.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul \_\_\_\_\_ em , de \_\_\_\_\_ de 2007**